

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO
CNPJ nº. 03.775.543/0001-79

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 494, de 10 de janeiro de 1962, na Resolução SENAI/MA nº. 834/2010, de 17 de dezembro de 2010 e respectivas atualizações, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo para contratação de Colaboradores para o Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do SENAI/MA, mediante as norma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 03 de janeiro de 2011.

1.2. Endereço do SENAI/MA:

- a) Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Casa da Indústria, 2º andar, Retorno da Cohama – São Luís/MA.
b) Site da FIEMA: www.fiema.org.br/editais.kmf

1.3. Endereços da FSADU:

- a) Endereço: R. da Alegria, n.º 258, Centro, São Luís-MA, CEP 65.020-010;
b) **Site oficial do Processo Seletivo:** www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br.
c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br;
d) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997.

1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição	
Na Internet www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br	04/04/2011 a 08/05/2011
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	04/04/2011 a 09/05/2011
Entrega de laudo médico (para portadores de deficiência)	04/04/2011 a 23/05/2011
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	04/04/2011 a 02/06/2011
Divulgação da Concorrência e das Inscrições Indeferidas	27/05/2011
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local de prova	30/05/2011
Requisição de Correção de Dados Cadastrais	30/05/2011 a 02/06/2011
Prova de Múltipla Escolha	05/06/2011
Divulgação do Gabarito	06/06/2011
Recebimento de Recursos	07 e 08/06/2011
Divulgação do Resultado do Julgamento de Recursos	20/06/2011
Divulgação do Resultado da Prova de Múltipla Escolha	20/06/2011
Convocação para Prova Didática, Prova Prática e Estudo de Caso	20/06/2011
Período de realização da Prova Didática, da Prova Prática e do Estudo de Caso	24/06/2011 a 30/06/2011
Divulgação do Resultado Final	08/07/2011
As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

1.5. A Fundação Sousaândrade atenderá nos endereços e telefones indicados no Subitem 1.3. em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

1.6. Valor da Taxa de Inscrição:

TAXAS DE INSCRIÇÃO	
CARGO	Valor (R\$)
Nível Fundamental	30,00
Nível Médio	35,00
Nível Superior	55,00

1.7. As provas de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo serão realizadas nas Cidades de Bacabal/MA, Caxias/MA, Imperatriz/MA e São Luís/MA, devendo o candidato optar pela cidade de realização das provas no ato da inscrição.

1.8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Subitem 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Fundação Sousaândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no quadro de avisos da FSADU, no site da FIEMA e no site oficial do Processo Seletivo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

1.9. O texto do presente Edital estará disponível no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS:

2.1. A indicação dos requisitos básicos, dos proventos e do número de vagas para cada cargo é feita no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, proventos e número de vagas) deste Edital.

2.2. A descrição sumária das atribuições de cada cargo é feita no Anexo II (Descrição sumária das atribuições) deste Edital.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados na classe e/ou referência inicial do cargo.

2.4. A lotação dos candidatos contratados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será feita no Quadro de Pessoal do SENAI/MA para os quais se destinam as vagas oferecidas, segundo o constante do Anexo I deste Edital, observados os princípios de conveniência e necessidade.

2.4.1. Os candidatos aprovados para formação do Cadastro de Reserva serão convocados mediante o interesse exclusivo do SENAI/MA, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo e poderão também ser lotados em qualquer Unidade do SENAI/MA.

2.5. Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva, caso não aceitem sua contratação, por ocasião da primeira convocação, poderão ser reclassificados, por uma única vez, sendo automaticamente alocados para a última posição da lista de classificação, conforme sua opção de cargo.

2.6. Os integrantes do Quadro de Pessoal do SENAI/MA serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação complementar específica e pelos preceitos contidos no REGULAMENTO DE PESSOAL DO SENAI/MA.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparada pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto no Decreto nº. 3.298/1999, conforme indicado no Anexo I do presente Edital, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4º.

3.3. Para fins de provimento dos cargos reservados aos portadores de deficiência classificados nesse Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2ª vaga aberta. Para o demais classificados na lista específica, serão destinadas a 22ª, a 42ª, a 62ª e assim sucessivamente até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual de 5% estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.5. O candidato portador de deficiência deverá **ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID. BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

3.5.1. O Laudo Médico previsto no Subitem 3.5, deve ser entregue, obrigatoriamente, acompanhado do Anexo V (Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.

3.5.2. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Subitem 3.5., no período definido no Item 1.4. deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregá-los pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Sôsândrade, situado no endereço indicado no Subitem 1.3. deste Edital.

3.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto nos Subitens 3.5. e 3.5.1. deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de deficiência.

3.7. O candidato portador de deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Subitem 4.10. deste Edital.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

3.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional do SENAI/MA, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.

3.9.1. A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.9. terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

3.10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.9. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11. A não observância do disposto nos Subitens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.

3.12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

3.13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de portadores de deficiência será divulgada no quadro de avisos da FSADU, no site da FIEMA e no site oficial do Processo Seletivo, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Subitem 1.4..

3.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de portador de deficiência, seguindo o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens.

3.13.2. A não observância do disposto no Subitem 3.13.1. deste Edital acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas no período, horário e locais indicados no Item 1, exclusivamente via internet, no site oficial do Processo Seletivo.

4.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b) acessar, no Período de Inscrição indicado no Subitem 1.4., um dos endereços da Internet, no site oficial do Processo Seletivo e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Processo Seletivo para o SENAI/MA;
- c) preencher a Ficha de Inscrição;
- d) se for o caso, preencher e imprimir o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) imprimir o respectivo boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Subitem 1.4., **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

4.3.1. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

4.3.2. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet no site oficial do Processo Seletivo sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento.

4.3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

4.4. A inscrição cujo pagamento da respectiva Taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.

4.5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 4.3.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

4.7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.

4.8. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, conforme a data / hora de pagamento da Taxa de Inscrição, sendo indeferidas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sossândrade, no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Subitem 1.4., utilizando o Requerimento constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, assinalando o campo relativo à solicitação de disponibilização de atendimento diferenciado, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

4.10.1. A solicitação de que trata o Subitem 4.10. deverá ser enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3. ou entregue nos endereços constantes do Subitem 1.3.. O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sossândrade.

4.10.2. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas própria também em braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.10.3. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

4.10.4. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.10.4.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.

4.10.4.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que esta e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas.

4.10.5. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.10., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

4.10.6. A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.10. caberá à Fundação Sossândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

4.14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do SENAI/MA.

4.15. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Subitem 1.4..

4.16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cidade de realização de prova.

4.17. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.18. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sossândrade no Documento de Confirmação de Inscrição. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data, o horário de realização da Prova de Múltipla Escolha, bem como o horário de abertura e fechamento dos portões.

5.2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível via Internet, no site oficial do Processo Seletivo.

5.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

5.4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sossândrade no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Subitem 1.4., por meio de Requerimento, devendo o mencionado Requerimento estar devidamente fundamentado, indicando com precisão a (s) informação (ões) a ser (em) corrigida(s), nome do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, endereço, telefone, respeitado o estabelecido nos Subitens 4.13. e 4.16., e estar devidamente assinado.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

5.5. A solicitação de que trata o Subitem 5.4. deverá ser enviada à Fundação Sousândrade, via fax, para os números indicados Subitem 1.3. ou entregues no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado nesse mesmo Subitem.

5.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Subitem 1.4..

5.7. A Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, **NÃO ENVIA MENSAGENS PARA CANDIDATOS POR E-MAIL, NEM AUTORIZA QUALQUER PESSOA OU INSTITUIÇÃO A FAZÊ-LO EM SEU NOME. DESSA FORMA, MENSAGEM RECEBIDAS VIA E-MAIL, SUPOSTAMENTE ENVIADAS PELA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, DEVEM SER DESCONSIDERADAS.**

6. DAS PROVAS:

6.1. O Processo Seletivo será composto de: Prova de Múltipla Escolha para todos os cargos, de acordo com o estabelecido no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos), deste Edital; Prova Didática – para os cargos de Instrutor de Aprendizagem Industrial; Estudo de Caso – para os cargos de Técnico de Educação; e Prova Prática – para os cargos de Agente de Manutenção, Instrutor de Nível Médio e Motorista.

6.1.1. A Prova Didática, o Estudo de Caso e a Prova Prática serão tratadas em etapas distintas, posteriores a aplicação das Provas de Múltipla Escolha, e realizadas pelo próprio SENAI/MA, ficando a Fundação Sousândrade encarregada apenas da divulgação dos instrumentos convocatórios e dos resultados no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, do Documento de Confirmação Inscrição e do Documento de Identificação original informado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.17. e 4.18. deste Edital.

6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 6.2. deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

6.3.1. A identificação especial prevista no Subitem 6.3. será exigida também quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o início das mesmas.

6.4.1. O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA SERÁ INFORMADO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.1.

6.5. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, sendo eliminado do Processo Seletivo candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, mp3 player e similares etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.6. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.

6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas por qualquer motivo.

6.9. No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.

6.10. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j) for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos revistos no Subitem 6.5. do Edital.
- k) se retirar da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorridos o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l) não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sousaândrade;
- n) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo;
- o) não assinar a Folha de Resposta.

6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

6.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.13. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.14. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.14.1. A Prova de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.

6.14.2. A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de 4 (quatro) horas. O seu horário e locais de realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.4., no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia e horário determinado.

6.14.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 3 (três) horas do seu início.

6.14.4.1. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

6.14.4.2. O fiscal volante poderá, antes de o candidato ingressar no banheiro, vistoriar o ambiente, assim como após a saída do mesmo.

6.14.5. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova de Múltipla Escolha simultaneamente.

6.14.6. As questões da Prova de Múltipla Escolha versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático da Prova de Múltipla Escolha) deste Edital.

6.14.7. A Prova de Múltipla Escolha será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.14.8. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

6.14.9. Todos os candidatos terão sua Prova de Múltipla Escolha corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e local para assinatura.

6.14.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

6.14.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14.12. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

6.14.13. A Prova de Múltipla Escolha terá, para cada cargo, questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.

6.14.14. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova de Múltipla Escolha;
- b) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, por cargo, ficar além do limite do somatório do número de vagas com o número de cadastros reserva do cargo para o qual está concorrendo.

6.14.15. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao disposto no item anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

6.14.16. O Gabarito Oficial da Prova de Múltipla Escolha será publicado até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, e será afixado no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.15. DA PROVA DIDÁTICA

6.15.1. A Prova Didática, tão somente para os cargos de Instrutor de Aprendizagem Industrial (todas as especialidades) terá caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório, atendendo as regras estabelecidas nos Subitens seguintes deste Edital. A aplicação da Prova Didática será realizada pela Equipe de Examinadores do SENAI/MA, composta de 3 (três) membros.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

6.15.1.1 A aplicação da Prova Didática será após a realização da Prova de Múltipla Escolha, sendo aplicada somente para os candidatos não eliminados em conformidade com o Subitem 6.14.14..

6.15.1.2. A prova Didática será realizada sob a responsabilidade exclusiva do SENAI/MA, observados os termos do Subitem 6.1.1..

6.15.1.3. A Prova Didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

6.15.2. A prova Didática versará sobre o Conteúdo Programático, constante do Anexo IV e será realizada nas cidades de Bacabal/MA, Caxias/MA, Imperatriz/MA e São Luís/MA.

6.15.2.1. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha que se inscreveram para os cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Bacabal, Caxias, São Luís e Imperatriz farão provas nessas respectivas cidades.

6.15.2.2. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha e que se inscreveram para cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Açailândia/MA e Balsas/MA realizarão as provas na cidade de Imperatriz/MA, estando cientes que arcarão com todas despesas referentes ao deslocamento.

6.15.2.3. O candidato convocado para a Prova Didática responsabilizar-se-á por acompanhar todas as ações pertinentes a realização da Prova.

6.15.3. Os candidatos selecionados para a Prova Didática serão convocados por Edital publicado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.15.4. O Edital previsto no Subitem 6.15.3. indicará a data, o local e o horário de realização da Prova Didática, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares sobre materiais necessários para sua realização e outras que se fizerem necessárias.

6.15.5. Os critérios da Prova Didática a serem analisados dizem respeito às atividades estabelecidas no Anexo VII (para o cargo de Instrutor de Aprendizagem Industrial) deste Edital.

6.15.6. O candidato ao se apresentar para a Equipe de Examinadores deverá entregar Plano de Aula em 3 (três) vias, constando obrigatoriamente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e bibliografia.

6.16. PROVA PRÁTICA

6.16.1. A Prova Prática, para os cargos de Instrutor de Nível Médio (todas as especialidades), Agente de Manutenção (todas as especialidades) e Motorista, terá caráter eliminatório e classificatório. A aplicação da Prova Prática será após a realização da Prova de Múltipla Escolha, somente para os candidatos não eliminados em conformidade com o Subitem 6.14.14..

6.16.1.2. A prova Prática será realizada sob a responsabilidade exclusiva do SENAI/MA, observados os termos do Subitem 6.1.1..

6.16.1.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

6.16.2. A Prova Prática será realizada pela Equipe de Examinadores do SENAI/MA e avaliará as habilidades do candidato para o desempenho de tarefas relacionadas às funções inerentes ao cargo, de acordo com o previsto respectivamente no Anexo II deste Edital.

6.16.2.1. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha que se inscreveram para os cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Bacabal, Caxias, São Luís e Imperatriz farão provas nessas respectivas cidades.

6.16.2.2. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha e que se inscreveram para cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Açailândia/MA e Balsas/MA realizarão as provas na cidade de Imperatriz/MA, estando cientes que arcarão com todas despesas referentes ao deslocamento.

6.16.2.3. O candidato convocado para a Prova Prática responsabilizar-se-á por acompanhar todas as ações pertinentes a realização da Prova. E será de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e horário determinados.

6.16.3. Os candidatos selecionados para a Prova Prática serão convocados por Edital publicado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.16.4. O Edital previsto no Subitem 6.16.3. indicará a data, o local, o horário de realização e os critérios de avaliação da Prova Prática, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares sobre materiais necessários para sua realização e outras que se fizerem necessárias.

6.16.5. O candidato selecionado para a Prova Prática para o cargo de Agente de Manutenção (todas as especialidades), Instrutor Nível Médio (todas as modalidades) e Motorista dizem respeito às atividades indicadas, respectivamente, nos Anexos VIII, IX, X, XI e XII deste Edital.

6.16.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar ou obtiver nota final igual à zero na Prova Prática.

6.17. ESTUDO DE CASO

6.17.1. O Estudo de Caso será aplicado apenas para os candidatos para os cargos de Técnico de Educação aprovados na Prova de Múltipla Escolha, não eliminados em conformidade com o Subitem 6.14.14..

6.17.2. O Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Constará de 1 (um) problema prático proposto, para o qual o candidato deverá apresentar por escrito a (s) solução (ões). Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos, conforme programa constante do Anexo IV deste Edital, adequados ao nível de escolaridade exigido e às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

6.17.2.1. O Estudo de Caso será realizado sob a responsabilidade exclusiva do SENAI/MA, observados os termos do Subitem 6.1.1..

6.17.3. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha que se inscreveram para os cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Bacabal, Caxias, São Luís e Imperatriz farão provas nessas respectivas cidades.

6.17.4. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha e que se inscreveram para cargos cujas vagas foram oferecidas para as cidades de Açailândia/MA e Balsas/MA realizarão as provas na cidade de Imperatriz/MA, estando cientes que arcarão com todas despesas referentes ao deslocamento.

6.17.5. Os candidatos selecionados para o Estudo de Caso serão convocados por Edital publicado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

6.17.6. O Edital previsto no Subitem 6.17.5. indicará a data, o local, o horário de realização e os critérios de avaliação do Estudo de Caso, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares sobre materiais necessários para sua realização e outras que se fizerem necessárias.

6.17.7. O Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

6.17.8. Para totalização dos pontos atribuídos ao Estudo de Caso para o cargo de Técnico de Educação serão utilizados critérios constantes do Anexo XIII, deste Edital.

6.17.9. Não será corrigido o Estudo de Caso nos seguintes casos:

- quando assinado fora do local apropriado;
- quando apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- se escrito a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- se estiver em branco;
- quando apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

6.17.10. O candidato que descumprir as normas deste item será excluído do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será:

- o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova Didática, para os candidatos que concorrerem aos cargos de Instrutor de Aprendizagem Industrial;
- o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova Prática, para os candidatos que concorrem aos cargos de Instrutor de Nível Médio, Agente de Manutenção e Motorista;
- o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e no Estudo de Caso, para os candidatos que concorrem aos cargos de Técnico de Educação;
- o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, para os candidatos que concorrerem aos demais cargos.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 1 (uma) casa decimal.

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:

- não for eliminado na Prova de Múltipla Escolha;
- não for eliminado na Prova Didática, quando for o caso;
- não for eliminado na Prova Prática, quando for o caso;
- não for eliminado no Estudo de Caso, quando for o caso;
- se portador de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo na Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

8.2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, o de idade mais elevada;
- maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova de Múltipla Escolha;
- maior nota relativa às questões de língua portuguesa da Prova de Múltipla Escolha;
- maior nota relativa à Prova Didática, quando for o caso;
- maior nota relativa à Prova Prática, quando for o caso;
- maior nota relativa ao Estudo de Caso, quando for o caso;
- maior idade.

8.3. Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite das vagas oferecidas, formarão o quadro de CADASTRO DE RESERVA do Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Serão admitidos recursos contra:

- o indeferimento de inscrição;
- o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Múltipla Escolha;
- a pontuação obtida na Prova Didática, quando for o caso;
- a pontuação obtida na Prova Prática, quando for o caso;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

- e) a pontuação obtida no Estudo de Caso, quando for o caso;
f) a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 9.1., terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso seguir o modelo constante do Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso) ser dirigido à Coordenação do Processo Seletivo via fax para os números indicados no Subitem 1.3. ou entregue nos endereços constantes do mesmo item, devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

9.2.1. Na solicitação via fax, o candidato que interpuser o recurso deve certificar-se que o documento tenha sido transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

9.2.2. Os horários de atendimento ou recebimento de fax obedecerão ao disposto no subitem 1.5.

9.2.3. NÃO SERÃO RECEBIDOS RECURSOS COM PEDIDOS GENÉRICOS E QUE NÃO CONTENHAM TODOS OS ELEMENTOS DESCRITOS NO ITEM 9.2.

9.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Regional do SENAI/MA e publicado de forma oficial pela entidade, no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

10.1.1. A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério do SENAI/MA.

10.2. A Fundação Sôsândrade manterá, pelo período de validade do Processo Seletivo, contado da divulgação do resultado final após fase recursal, à disposição dos candidatos, para consulta, no *site* oficial do Processo Seletivo, as listagens contendo o Resultado Final Após Fase Recursal do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho para consulta individual.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAI/MA.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. A possibilidade de escolha do local de lotação, quando admissível e conforme o caso, obedecerá rigorosamente à alternativa apontada no ato da inscrição, observado o disposto no Subitem 2.5.

12.3. A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do SENAI/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador;
- d) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

12.4. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada em 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

12.5. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que, chamados, não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por meio idôneo (telegrama, carta registrada, etc.).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo na Fundação Sôsândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3..

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre fixados no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo.

13.2.1. Após a data de divulgação do Resultado Final Após Fase Recursal do presente Processo Seletivo, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pelo SENAI/MA.

13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - SENAI/MA nº. 002, de 27/03/2011.

13.4. A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do SENAI/MA, à observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.5. Poderá ser isento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar que é carente, que se encontra desempregado e que a sua renda familiar mensal per capita não ultrapassa R\$ 100,00 (cem reais), conforme previsto na Lei Estadual n.º 299, de 25/setembro/2007.

13.5.1. Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la via Requerimento dirigido à Fundação Sousândrade, via fax, pelos telefones indicados no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis, até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.

13.5.2. O Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição deve, obrigatoriamente, constar das seguintes informações: nome do (a) candidato (a), número do CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), se é ou não portador de deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova e qual seja, endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo.

13.5.3. O candidato carente deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:

- Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Subitens 4.17. e 4.18.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Declaração que a renda familiar mensal per capita não ultrapassa R\$ 100,00 (cem reais).

13.5.4. O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no quadro de avisos da FSADU, no *site* da FIEMA e no *site* oficial do Processo Seletivo, até o quinto dia após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.

13.5.5. O candidato cuja Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens deste Edital.

13.5.6. Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever no Processo Seletivo, deverá efetivar a inscrição no Período (improrrogável) e Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos do Processo Seletivo.

13.5.7. O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitem 13.5.3. deste Edital, e não os encaminhar conforme os Subitens 13.5.1. deste Edital ou que em seu Requerimento não constem todas as informações exigidas no Subitem 13.5.2. terá sua Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição automaticamente indeferida.

13.5.8. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final Após Fase Recursal deste Processo Seletivo;
- junto ao SENAI/MA, após mencionada data, se aprovado.

13.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.8. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.9. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

13.10. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.14..

13.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís - MA.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo SENAI/MA em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 27 de março de 2011.

JOÃO ALBERTO SCHALCHER DE OLIVEIRA
Diretor Regional do SENAI/MA